



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

Ata de Habilitação e Julgamento de propostas referentes ao Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 026/2018** de nove de abril de 2018. Ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), reuniram-se a Pregoeira Oficial, Camila de Cássia Spitzer e os membros da Comissão de Apoio ao Pregão: Rosana Tavares Sobottka, designados pela Portaria nº. 002/2018, com a finalidade específica de realizarem o julgamento das propostas e habilitações a que se refere o Edital de Pregão Presencial nº. 026/2018-PMNF, que tem como objeto a **contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica de Petróleo RR-2C e de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para manutenção das ruas e vias do Município de Nova Fátima – PR**. Apresentaram os envelopes as empresas: **Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comercio de Asfalto Ltda**, com sede a Rua: BR 376, Parque Industrial, – Gleba Patr.Mavialva - CEP 86.990-000 – Marialva/PR, inscrito no CNPJ nº. 06.218.782/0001-16; **Emam Emulsões e Transportes Ltda**, com sede a BR 476 nº 5804 – sala 02, Estação, Araucária/PR, Cep: 83.705-177, inscrita no CNPJ nº. 04.420.916/0011-23; **Pedreira Pedranorte Ltda**, com sede a Rod. PR 160 Km 3,5 S/N Bairro Sitio Pinheirinho – CEP 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR, inscrita no CNPJ n. 10.902.331/0001-70. A empresa **Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comercio de Asfalto Ltda** apresentou proposta escrita no valor de R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais); empresa **Emam Emulsões e Transportes Ltda** apresentou proposta escrita no valor de R\$ 116.550,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais); empresa **Pedreira Pedranorte Ltda** apresentou proposta escrita no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Deu-se início então a fase de lances, houve vários lances. Ultrapassada esta fase, iniciou-se a abertura do envelope nº. 02, de conferência da documentação. No momento dessa conferência, verificou-se que a empresa **Pedreira Pedranorte Ltda** vencedora no item nº. 01 e nº. 02, na fase de lance, também foi habilitada nesta segunda fase, por estar com a documentação conforme solicita o edital. Já a empresa **Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comercio de Asfalto Ltda** vencedora do item nº 03 e nº 04 foi inabilitada pois não apresentou a documentação constante no item **10.1.6** do edital deste Pregão. Foi aberto, então, o envelope de habilitação da empresa **Emam Emulsões e Transportes Ltda**, segunda colocada na fase de lance dos itens nº 03 e nº. 04. No momento da conferencia, verificou-se que o item **10.1.6** do edital deste pregão também estava faltando na habilitação da desta empresa. Com base na Lei nº 8.666/93, art. 48 § 3º que diz:

“Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”

A Pregoeira, juntamente com sua comissão de apoio, resolve abrir o prazo de 08 dias úteis para a apresentação da nova documentação das empresas, sendo a nova data no dia **nove de maio de 2018**



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(quarta-feira), às 08h30min. Portanto declaramos vencedora a empresa: **Pedreira Pedranorte Ltda**, no valor de **R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais)**, nos itens nº 01 e nº 02 por ser a empresa que estava de acordo com a documentação descrita no edital e por apresentar proposta compatível com o mercado.

Neste momento a empresa **Emam Emulsões e Transportes Ltda** manifestou o interesse de interpor recurso, alegando que seja marcada a nova data não apenas para a documentação, mas para apresentar uma nova proposta, uma vez que ambas as empresas foram inabilitadas, sendo assim uma forma justa e de ampla concorrência. A empresa **Emam Emulsões e Transportes Ltda** terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o **item nº 12.2 do edital**:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

12.2.1 O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min horas.”

Nada mais a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio do Município de Nova Fátima – PR e demais presentes.

Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comercio de Asfalto Ltda

Emam Emulsões e Transportes Ltda

Pedreira Pedranorte Ltda

Pregoeiro e Comissão de Apoio